



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210709PP00032

LICITAÇÃO Nº. 00032/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 10:00 horas do dia 27 de Julho de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais odontológicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de materiais odontológicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais odontológicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 27 de Julho de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Rio Tinto:

20.600 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto

10 301 1001 2036

1214 0633 3390.30

10 301 1001 2038

1211 0653 3390.30

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no averso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00032/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00032/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos

correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 12 de Julho de 2021.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais odontológicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL DE MADEIRA COM PONTA ARREDONDADO PCT COM 100UND (PCT)	PCT	150	ME
2	ACIDO FOSFORICO 37% C 3 SERINGAS 2,5ML (PCT)	PCT	120	ME
3	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL 4ML DENTINA SECA E MOLHADA (UND)	UND	50	ME
4	AFASTADOR LABIAL ARCFLEX KIT C/ 2 UND (FLEX M e G)	KIT	20	ME
5	AFASTADOR LABIAL COM RETRATOR DE LINGUA (UND) (EXPANDEX)	UND	15	ME
6	AFASTADOR MINESSOTA (UND)	UND	10	ME
7	AGUA PURIFICADA PARA AUTOCLAVE 5L (UND)	UND	30	ME
8	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G CX COM 100 UND	CX	40	ME
9	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX COM 100 UND	CX	40	ME
10	ALCOOL 70% 1L (UND)	UND	100	ME
11	ALGODAO DE ROLO 500G	UND	100	ME
12	ALGODAO EM ROLETE PCT COM 100 UND	PCT	100	ME
13	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORCAO PCT 50UN (PCT)	PCT	50	ME
14	ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA COM VASO 50UN (CX)	CX	80	ME
15	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA 50 UND (CX)	CX	80	ME
16	ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA SEM VASO 50UN (CX)	CX	80	ME
17	ANESTESICO TOPICO GEL 12G (UND)	UND	80	ME
18	APLICADOR DE ADESIVO MICROBRUSH C 100UN (UND)	UND	50	ME
19	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO (UND)	UND	20	ME
20	BANDEIJA SEM SEPARAÇÃO 18 X 24 X 1,5 (UND) (24X18X1,5)	UND	20	ME
21	BARREIRA GENGIVAL 2G COM 3 PONTEIRAS	UND	30	ME
22	BICARBONATO DE SODIO PÓ PARA PROXILAXIA - SACHES DE 40G (CX)	UND	30	ME
23	BROCA CIRURGICA 702 25MM CX	UND	25	ME
24	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO CX	UND	25	ME
25	BROCA ENDO-Z MAILLEFER (UND)	UND	25	ME
26	BROCA GATES N 1 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	25	ME
27	BROCA GATES N 2 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	25	ME
28	BROCA GATES N 3 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	25	ME
29	BROCA GATES N 4 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	25	ME
30	BROCA GATES N 5 BLISTER C/ 6 UNIDADES 28 MM (UND)	UND	25	ME
31	BROCA ZECRKA LONGA 28 MM (CX)	CX	10	ME
32	BROCAS DIAMANTADAS 1013 CX C/10	CX	10	ME
33	BROCAS DIAMANTADAS 1014 CX C/10	CX	10	ME
34	BROCAS DIAMANTADAS 1014 HASTE CX C/10	CX	10	ME
35	BROCAS DIAMANTADAS 1016 CX C/10	CX	10	ME
36	BROCAS DIAMANTADAS 3118F CX C/10	CX	10	ME
37	BROCAS DIAMANTADAS 3195F CX C/10	CX	10	ME
38	BROCAS DIAMANTADAS 3195FF CX C/10	CX	10	ME
39	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL PARA 15 BROCAS (UND)	UND	10	ME
40	BRUNIDOR SIMPLES N 3(UND)	UND	10	ME
41	BRUNIDOR Z DUPLO N 2 (UND)	UND	10	ME
42	CABO DE BISTURI N 3 (UND)	UND	50	ME
43	CABO PARA ESPELHO (CX)	CX	50	ME
44	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - 7LTS (UND)	UND	30	ME

45	CANULA DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTICA (UND)	UND	15	ME
46	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL	PCT	30	ME
47	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR Pó / Líquido Frasco com 6.9mL (8g) FOTOATIVADO (UND)	CX	80	ME
48	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CALCIO CONTENDO P-O 8G + RESINA BISNAGA 9G (UND)	CX	10	ME
49	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO(PÓ) 50GR (UND)	UND	30	ME
50	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (KIT)	KIT	30	ME
51	CIMENTO SEALER 26 (UND)	UND	10	ME
52	CINZEL FEDI 01(UND)	UND	5	ME
53	CLOREXIDINA A 2 % SOLUÇÃO 100ML (UND)	FRS	100	ME
54	COMPRESSA DE GASE NÃO ESTERIL 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500UN (PCT)	PCT	150	ME
55	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 11 FIOS CAIXA C 100 PACOTE DE 10 UND (PCT)	PCT	150	ME
56	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 - 9 FIOS PACOTE C 500UND (PCT)	PCT	150	ME
57	CONDENSADOR DE AMALGAMA N1 (UND)	UND	10	ME
58	CONDENSADOR DE AMALGAMA N2 (UND)	UND	10	ME
59	CONDENSADOR DE AMALGAMA N3 (UND)	UND	10	ME
60	CONDENSADOR DE AMALGAMA N4 (UND)	UND	10	ME
61	CONDENSADOR DE AMALGAMA N5 (UND)	UND	10	ME
62	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 30 (UND)	UND	6	ME
63	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 35 (UND)	UND	6	ME
64	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN 21MM N° 40 (UND)	UND	6	ME
65	CONES SORTIDOS DE PROTAPER (F1,F2,F3) (CX)	CX	6	ME
66	CONES SORTIDOS PROTAPER NEXT X4	CX	10	ME
67	CONES SORTIDOS POTAPER NEXT X5	CX	10	ME
68	CONES SORTIDOS WAVE ONE GOLD	CX	15	ME
69	CONTRA ÂNGULO OCILATORIO	UND	1	ME
70	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR (UND)	UND	3500	ME
71	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL SORTIDA (CX)	UND	30	ME
72	CURATIVO ALVEOLAR C PROPOLIS 10G (UND)	UND	30	ME
73	CURETA ALVEOLAR MOLT 2-4 (UND)	UND	30	ME
74	CURETA DE LUCAS (DESCOLADOR) (UND)	UND	30	ME
75	CURETA GRACEY 11-12 (UND)	UND	12	ME
76	CURETA GRACEY 5-6 (UND)	UND	12	ME
77	CURETA MC CALL 13 (UND)	UND	12	ME
78	CURETA MC CALL 14(UND)	UND	12	ME
79	CURETA MC CALL 17(UND)	UND	12	ME
80	CURETA MC CALL 18(UND)	UND	12	ME
81	CURETA TRINITY(UND)	UND	5	ME
82	DESTACA PERIOSTEO MEAD N°1 (UND)	UND	12	ME
83	DESTACA PERIOSTEO MOLT (UND)	UND	12	ME
84	DETERGENTE ENZIMATICO PARA INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO 5LTS (UND)	UND	30	ME
85	DISCOS SOF-LEX PARA POLIMENTO DE RESINA SORTIDO C/ 50UND (CX)	CX	20	ME
86	E.D.T.A. TRISSODICO - VD COM 20ML (UND)	UND	30	ME
87	PONTA ENHANCE BRANCA (CX)	CX	25	ME
88	ENXAGATÓRIO BUCAL COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% FRASCO COM 200ML (UND)	FRS	120	ME
89	ESCAVADOR DE DENTINA N ° 17 (UND)	UND	20	ME
90	ESCAVADOR DE DENTINA N °11,5 (UND)	UND	20	ME
91	ESCAVADOR DE DENTINA N °5 (UND)	UND	20	ME
92	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA RETA (UND)	UND	100	ME
93	ESCOVA DENTAL MACIA (UND)	UND	3500	ME
94	ESCULPIDOR HOLLENBACK N° 3 (UND)	UND	15	ME
95	ESPAÇADOR DIGITAL SORTIDO 1° SERIE C 6 UNID (UND)	UND	15	ME
96	ESPAÇADOR STARLIGHT N°21 (UND)	UND	5	ME
97	ESPATULA DE RESINA INTERPROXIMAL (UND)	UND	5	ME
98	ESPATULA DE TITANIO DUPLA N° 4 (UND)	UND	10	ME
99	ESPATULA DUPLA PARA CIMENTO N°70 (UND)	UND	10	ME
100	ESPELHO BUCAL N°5 (CX) C/12 PCS	CX	25	ME
101	ESPONJA HEMOSTATICA DE FIBRINA CX COM 10 UND (CX)	CX	25	ME
102	ESTOJO PERFURADO 26X12X06 (UND)	UND	20	ME
103	EUCALIPTOL (SOLENTE DE GUTA PERCHA) 10ML (UND)	UND	10	ME
104	EUGENOL 20ML (UND)	UND	40	ME
105	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 10ML (UND)	UND	50	ME

106	EXTRATOR DE TARTARO MC CALL 1-10 (UND)	UND	10	ME
107	EXTRATOR DE TARTARO MC CALL 1-12 (UND)	UND	10	ME
108	FILME RADIOGRAFICO E-SPEED COM 150 PELICULAS (CX)	CX	20	ME
109	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLOGIVO 4-0 CX COM 24 UND (CX)	CX	150	ME
110	FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLOGIVO 3-0 CX COM 24 UND (CX)	CX	150	ME
111	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLOGIVO 3-0 CX COM 24 UND (CX)	CX	150	ME
112	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLOGIVO 4-0 CX COM 24 UND (CX)	CX	150	ME
113	FIO DENTAL 100MTS (UND)	UND	3500	ME
114	FIO REPRATOR PARA AFASTAMENTO GENGIVAL 1,5 FINO UND (UND)	UND	15	ME
115	FITA PARA AUTOCLAVE (UND)	UND	50	ME
116	FLUOR GEL NEUTRO 200ML (UND)	UND	180	ME
117	FLUOR LIQUIDO PARA BOCHECHOS - SOLUÇÃO 500ML (FR)	FRS	30	ME
118	FOICE PONTA MORSE Nº1	UND	10	ME
119	FORCEPS Nº 1 (UND)	UND	10	ME
120	FORCEPS Nº 150 (UND)	UND	10	ME
121	FORCEPS Nº 151 (UND)	UND	10	ME
122	FORCEPS Nº 4 INFANTIL (UND)	UND	10	ME
123	FORCEPS Nº 7 INFANTIL (UND)	UND	10	ME
124	FORCEPS Nº16 (UND)	UND	10	ME
125	FORCEPS Nº18L (UND)	UND	10	ME
126	FORCEPS Nº18R (UND)	UND	10	ME
127	FORCEPS Nº69 (UND)	UND	10	ME
128	FORMOCROSOL PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECIDUOS 10 ML (UND)	UND	30	ME
129	GORRO DESCARTAVEL C ELASTICO 100 (PCT)	PCT	80	ME
130	GUTA PERCHA ACESSORIO F 28MM COM 120 UND (UND)	UND	15	ME
131	GUTA PERCHA ACESSORIO FF 28MM COM 120 UND (UND)	UND	15	ME
132	GUTA PERCHA ACESSORIO FM 28MM COM 120 UND (UND)	UND	15	ME
133	GUTA PERCHA ACESSORIO MF 28MM COM 120 UND (UND)	UND	15	ME
134	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SERIE COM 120 (15-40) (UND)	UND	15	ME
135	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SERIE COM 120 (45-80) (UND)	UND	15	ME
136	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. (UND)	UND	40	ME
137	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE 13G + CATALISADOR 11G + BLOCO DE MISTURA (CX)	CX	50	ME
138	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1L (UND)	UND	50	ME
139	KIT ALAVANCA (UND)	UND	25	ME
140	KIT CIRURGICO ESTERIL - PARA CIRURGIA COMPLETO / 1 unidade Avental Manga longa Branco 30gm², 2 unidades Toalhas de Mão, 1 unidade Campo Fenestrado 1,20m x 0,70cm Branco 30gm², 1 unidade Campo de Mesa 0,45cm x 0,60cm Branco 30gm².	KIT	130	ME
141	KIT ENDODONTICO DE IRRIGACAO KIT COM 1 CANULA E 3 AGULHAS (UND)	UND	15	ME
142	KIT NAVPIT PARA IRRIGACAO ENDODONTICA (KIT)	KIT	15	ME
143	LAMINA DE BISTURI Nº15 C CX C 100UN (CX)	CX	20	ME
144	LENCOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO COM 26 UND (CX)	CX	30	ME
145	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 21 MM CS C/ 6 (CX0	CX	10	ME
146	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 25 MM CS C/ 6 (CX)	CX	10	ME
147	LIMA RECIPOCRANTE WAVE ONE GOLD 21 MM BLISTER COM 4 UND (SMALL, PRIMARY, MEDIUM E LARGE)	CX	10	ME
148	LIMA RECIPOCRANTE WAVE ONEE GOLD 25 MM BLISTER COM 4 UND (SMALL, PRIMARY, MEDIUM E LARGE)	CX	10	ME
149	LIMA RECIPOCRANTE WAVE ONE GOLD 31MM BLISTER COM 4 UND (SMALL, PRIMARY, MEDIUM E LARGE)	C	10	ME
150	LIMA FLEXOFILE 15-40 C 31 MM CS C/ 6 (CX)	CX	10	ME
151	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 21 MM CS C/ 6 (CX)	CX	10	ME
152	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 25 MM CS C/ 6 (CX)	CX	10	ME
153	LIMA FLEXOFILE 45-80 C 31 MM CS C/ 6 (CX)	CX	10	ME
154	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)	CX	10	ME
155	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)	CX	10	ME
156	LIMA KERR 21MM MAILLEFER 15-40 CX C/6 (CX)	CX	10	ME
157	LIMA K-FILE 21MM Nº10M C/.6 (CX)	CX	10	ME
158	LIMA PARA OSSO MILLER Nº11 (UND)	UND	10	ME
159	LIMA PARA OSSO MILLER Nº21 (UND)	UND	10	ME
160	LIMA PARA OSSO SELDIN (UND)	UND	10	ME
161	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 21MM C 3 PECAS 15-40 (CX)	CX	10	ME
162	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 25MM C 3 PECAS 15-40 (CX)	CX	10	ME
163	LIMA ROTATORIA PROTAPER NEXT 31MM C 3 PECAS 15-40 (CX)	CX	20	ME
164	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 CX C 50 PARES (CX) G	PAR	100	ME
165	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 CX C 50 PARES (CX) G	PAR	100	ME

166	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M (CX) COM 50 PARES	CX	200	ME
167	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P (CX) COM 50 PARES	CX	200	ME
168	DISCO MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO SOF-LEX POP ON (UND)	UND	30	ME
169	MASCARA N95 CAIXA COM 50 UN	CX	80	ME
170	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO DESCARTAVEL COM 50UND	CX	150	ME
171	MORDEDOR ODONTOLOGICO ADULTO (UND)	UND	6	ME
172	MORDEDOR ODONTOLOGICO INFANTIL (UND)	UND	6	ME
173	MTA PARA CIRURGIA ENDODONTICA (UND)	UND	10	ME
174	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-EMBARCANTE (UND)	UND	40	ME
175	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA UVEX (UND)	UND	40	ME
176	ÓLEO DE LARANJA PARA DISSOLVER GUTTA PERCHA VD 10ML (UND)	UND	20	ME
177	OLEO LUBRIFICANTEPARA CANETA(UND)	UND	30	ME
178	OSTEOTOMO CURVO(UND)	UND	20	ME
179	OTOSPORIN 10ML (UND)	UND	30	ME
180	PAPEL CARBONO DUPLA FACE EMB 12UND (UND)	UND	35	ME
181	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 15CMX100M (ROLO)	RL	70	ME
182	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 20CMX100M (ROLO)	RL	70	ME
183	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ROLO DE BOBINA 25CMX100M (ROLO)	RL	70	ME
184	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO CALEN (SEM PMCC) (UND)	UND	20	ME
185	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO CALEN C/GLICERINA (COM PMCC) (UND)	UND	10	ME
186	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA- GRANULACAO EXTRA-FINA 4G (UND)	UND	30	ME
187	PASTA PROFILATICA COM 90GR (UND)	UND	50	ME
188	PEDRA PRA AFIAR INSTRUMENTAL ARKANSAS (UND)	UND	10	ME
189	PINCA ALLIS(UND)	UND	10	ME
190	PINCA CIRURGICA ADSON (UND)	UND	10	ME
191	PINCA CLINICA PARA ALGODÃO (UND)	UND	10	ME
192	PINCA DIETRICH 14CM (UND)	UND	10	ME
193	PINCA DIETRICH 16CM (UND)	UND	10	ME
194	PINCA GOIVA (UND)	UND	6	ME
195	PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14CM (UND)	UND	10	ME
196	PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 14CM (UND)	UND	10	ME
197	PINCA PALMER PRA GRAMPO (UND)	UND	15	ME
198	PLACA DE VIDRO 0,6MM(UND)	UND	30	ME
199	PLACA DE VIDRO 15MM (UND)	UND	30	ME
200	PONTA DE PAPE ABSORVENTE 1ªSERIE 15-40 CX C/ 120UND	CX	25	ME
201	PONTA DE PAPE ABSORVENTE 2ªSERIE 45-80 CX C/ 120UND	CX	25	ME
202	PONTA SHOFU CHAMA BRANCA (UND)	UND	20	ME
203	PONTA SHOFU ESTERICA BRANCA (UND)	UND	10	ME
204	PONTA SORTIDA PARA ACABAMENTO EM RESINA (KIT)	KIT	20	ME
205	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM (UND)	UND	10	ME
206	PORTA AGULHA MATHIEU 17CM (UND)	UND	10	ME
207	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 14CM (UND)	UND	10	ME
208	PORTA AGULHA MAYOHEGAR 16CM (UND)	UND	10	ME
209	PORTA ALGODÃO DE PLASTICO (UND)	UND	10	ME
210	PORTA ALGODAO INOX (UND)	UND	10	ME
211	PORTA AMALGAMA PLASTICO (UND)	UND	10	ME
212	PORTA MATRIZ TIPO IVORY (UND)	UND	10	ME
213	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO (UND)	UND	10	ME
214	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE INFANTIL (UND)	UND	10	ME
215	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL ADULTO KIT (UND)	UND	10	ME
216	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL ENDODONTICO KIT (UND)	UND	10	ME
217	POSICIONADOR RADIOGRAFICO UNIVERSAL INFANTIL KIT (UND)	UND	10	ME
218	POTE DAPPEN DE PLASTICO (UND)	UND	20	ME
219	PVPI IODOPOVIDONA 10% 1L (FRASCO)	FRS	20	ME
220	REGUA ENDODONTICA (UND)	UND	15	ME
221	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA (UND)	UND	15	ME
222	REMOVEDOR DE FERRUGEM A BASE DE AC. FOSFORICO E PROPANOL, NÃO CORROSIVO E NÃO REAGENTE 4L (GALÃO)	UND	20	ME
223	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 SERINGA 4G(UND)	UND	80	ME
224	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 SERINGA 4G UND	UND	80	ME
225	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 SERINGA 4G(UND)	UND	80	ME
226	RESINA FOTOPOLIMERIZAEL A3,5 SERIGA 4G(UND)	UND	80	ME
227	SACA BROCA UNIVERSAL (UND)	UND	15	ME

228	SELANTE P/ FISSURAS E FOSSULAS (UND)	UND	20	ME
229	SERINGA CARPULE (UND)	UND	40	ME
230	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML BEM. (CX)	CX	10	ME
231	SERINGA ENDODONTICA PARA HIDROXIDO DE CALCIO (UND)	UND	30	ME
232	SOLUÇÃO HEMOSTATICA (UND)	UND	50	ME
233	SOLVENTE PARA GUTTA PERCHA (UND)	UND	30	ME
234	SONDA EXPLORADORA N 5 (UND)	UND	30	ME
235	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TIPO WILLIANS (UND)	UND	15	ME
236	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL CLORETO SÓDIO 9% 500ML (UND)	UND	100	ME
237	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200ML (UND)	UND	15	ME
238	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO CX C/10UND	CX	50	ME
239	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL C/ 40UND (PCT)	PCT	150	ME
240	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/40 UND (PCT)	PCT	50	ME
241	SUGADOR CIRURGICO METALICO	UND	20	ME
242	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 7LTS (UND)	UND	15	ME
243	TACA DE BORRACHA BRANCA (UND)	UND	50	ME
244	TAMBOREL (UND)	UND	15	ME
245	TAPETE DE SILICONE PARA BANDEJA (UND)	UND	15	ME
246	TESOURA IRIS CURVA 12MM (UND)	UND	25	ME
247	TESOURA IRIS CURVA 9MM (UND)	UND	25	ME
248	TESOURA IRIS RETA 12MM (UND)	UND	25	ME
249	TESOURA IRIS RETA 9MM (UND)	UND	25	ME
250	TESOURA METZEMBAUM CURVA (UND)	UND	15	ME
251	TESOURA METZEMBAUM RETA (UND)	UND	15	ME
252	TESTE BIOLÓGICO(INDICADOR BIOLÓGICO) CX 10UND (CX)	CX	20	ME
253	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA CX C/ 150 (CX)	CX	20	ME
254	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PARA AMALGAMA PCT C/ 40UN (ENV)	PCT	90	ME
255	TIRA DE POLIESTER (ENV)	ENV	80	ME
256	BROCA 1016 HASTE LONGA CX C/10 UND	CX	5	ME
257	Cimento de ionômero de vidro. Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, cor B2, Kit com Pó e líquido	CX	25	ME
258	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 100UND TAMANHO G	CX	150	ME
259	LIMA PROTAPER NEXT X1, X2, X3, X4, X5	CX	10	ME
260	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 212	UND	10	ME
261	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 210	UND	10	ME
262	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 208	UND	10	ME
263	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 207	UND	10	ME
264	GRAMPO ENDODONTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N 209	UND	10	ME
265	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO PARA RAIOS-X	UND	4	ME
266	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL PARA RAIOS-X	UND	4	ME
267	Fita Aço Inox Banda Matriz 0,05x5x500mm Odonto	UND	40	ME
268	Fita Aço Inox Matriz 0,05x7x500mm Odonto	UND	30	ME
269	VERNIZ FLUORETADO	UND	50	ME
270	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA E IMPERMEAVEL E GRAMATURA MINIMA DE 50G/M2 PCT COM 10 UNIDADES	PCT	150	ME
271	ALCOOL 70 EM GEL 420GR	FRS	100	ME
272	Protetor Facial Medical Face Shield P/respingos Espaço P/óculos Azul X kit c/10	KIT	10	ME
273	REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO 500ML	FRS	20	ME
274	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO 500ML	FRS	20	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ERALDO NASCIMENTO CALIXTO
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL DE MADEIRA COM PONTA ARREDONDADO PCT COM 100UND (PCT)		PCT	150		
2	ACIDO FOSFORICO 37% C 3 SERINGAS 2,5ML (PCT)		PCT	120		
3	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL 4ML DENTINA SECA E MOLHADA (UND)		UND	50		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210709PP00032

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ n° 08.899.940/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Magna Celi Fernandes Gerbasi, Brasileira, Casada, Bancária, residente e domiciliada na Av. Manoel Gonçalves, 54 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF n° 456.649.354-72, Carteira de Identidade n° 9402201 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00032/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais odontológicos diversos, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00032/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Rio Tinto:
20.600 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto
10 301 1001 2036
1214 0633 3390.30
10 301 1001 2038
1211 0653 3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....